

14 421	2081 20WS	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal	F	3	1	30	0	180	1.660.990
14 421	2081 20WS 0001	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal - Nacional	F	4	1	30	0	180	10.797.476
									19.347.955
			F	3	1	90	0	118	14.393.491
			F	4	1	90	0	180	4.954.464
<b>PROJETOS</b>									
14 421	2081 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal							10.206.161
14 421	2081 155N 0001	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - Nacional							10.206.161
			F	4	1	90	0	180	10.206.161
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
14 421	2081 00R3	Racionalização e Modernização do Sistema Penal							10.900.889
14 421	2081 00R3 0001	Racionalização e Modernização do Sistema Penal - Nacional							10.900.889
			F	4	1	30	0	150	10.900.889
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública							18.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 122	2112 2000	Administração da Unidade							18.000.000
14 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							18.000.000
			F	3	1	90	0	118	13.000.000
			F	3	1	90	0	180	5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									70.913.471
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									70.913.471

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FISCAIS

## PORTARIA Nº 4, DE 30 DE MAIO DE 2019

Institui prazos e procedimentos para efetuar a estimativa de arrecadação das receitas orçamentárias da União visando orientar a elaboração do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FISCAIS, no uso das atribuições estabelecidas no inciso II do art. 60 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e

Considerando a necessidade de efetuar a estimativa de arrecadação das receitas orçamentárias da União dos exercícios financeiros de 2020 a 2023, para fins de orientar a elaboração do Plano Plurianual - PPA para o citado período, resolve:

Art. 1º A Coordenação-Geral de Avaliação da Receita Pública da Subsecretaria de Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia - CGARP/SEAFI/SOF/FAZENDA/ME elaborará as estimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União para os exercícios financeiros de 2020, 2021, 2022 e 2023 e as disponibilizará no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, no endereço eletrônico [www.siop.planejamento.gov.br](http://www.siop.planejamento.gov.br), no dia 12 de junho de 2019.

Parágrafo Único. A estimativa de receitas para o exercício de 2020 corresponderá à segunda previsão de receitas para o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 - PLOA-2020, à qual se referem os incisos IV a VI do art. 4º da Portaria SEAFI/SOF nº 1.035, de 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e as unidades orçamentárias qualificadas como Unidades Recolhedoras de Receita poderão encaminhar à CGARP/SEAFI/SOF/FAZENDA/ME, por meio de funcionalidade específica disponível no SIOP-Receita, solicitação de alteração das estimativas às quais se refere o art. 1º.

§ 1º As solicitações de alteração de que trata este artigo serão realizadas por usuários previamente cadastrados e por meio de formulário eletrônico específico, disponível na funcionalidade Captação de Base Externa do módulo SIOP-Receita.

§ 2º O usuário que incluir no SIOP-Receita solicitação de alteração das estimativas e de arrecadação da receita será responsável pelos dados informados perante os órgãos de controle e fiscalização, nos limites de suas atribuições e competências.

§ 3º A responsabilidade por cadastrar e habilitar usuários para operar a funcionalidade Captação de Base Externa citada no § 1º é dos Cadastradores Locais de cada órgão do Poder Executivo ou unidade equivalente dos demais Poderes, do Ministério Público da União ou da Defensoria Pública da União.

§ 4º Os órgãos e unidades citados no § 3º são responsáveis por entrar em contato com o Atendimento SIOP, por meio do telefone (61) 2020-2121, a fim de registrar e manter atualizada a lista dos seus Cadastradores Locais.

§ 5º A qualificação como Unidade Recolhedora de Receita é atribuída pela CGARP/SEAFI/SOF/FAZENDA/ME para Unidades Orçamentárias responsáveis por arrecadar recursos públicos.

§ 6º Caso alguma Unidade Orçamentária se enquadre como unidade recolhedora e não possua a citada qualificação, o fato deve ser informado pelo endereço eletrônico [sof.receitas@planejamento.gov.br](mailto:sof.receitas@planejamento.gov.br).

§ 7º Os usuários previamente habilitados em anos anteriores para operar a funcionalidade Captação de Base Externa e as unidades orçamentárias previamente qualificadas como Unidades Recolhedoras assim permanecerão até que os órgãos e as unidades responsáveis alterem o cadastro na forma dos §§ 3º, 4º e 5º.

Art. 3º Para fins de efetuar a estimativa das receitas que orientarão a elaboração do PPA 2020-2023, serão observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - a CGARP/SEAFI/SOF/FAZENDA/ME divulgará a previsão de receitas no dia 12 de junho de 2019, por exercício financeiro - 2020, 2021, 2022 e 2023;

II - as Unidades Recolhedoras de Receita poderão solicitar alterações dessas previsões no período de 12 a 25 de junho de 2019;

III - a CGARP/SEAFI/SOF/FAZENDA/ME avaliará as alterações solicitadas pelas Unidades Recolhedoras de Receita e as aprovará ou rejeitará em bloco, considerando o conjunto dos quatro exercícios financeiros aos quais o PPA 2020-2023 se refere, sendo que a rejeição da estimativa de receita para um exercício financeiro implicará rejeição para o conjunto das estimativas do período 2020-2023; e

IV - a CGARP/SEAFI/SOF/FAZENDA/ME submeterá a estimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a previsão consolidada do PPA 2020-2023 em 15 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Os demais prazos e procedimentos para as Unidades Recolhedoras de Receita efetuarem a estimativa das receitas que constarão no PLOA-2020 são regidos pela Portaria SEAFI/SOF nº 1.035, de 2019.

Art. 4º O cumprimento dos procedimentos descritos nos arts. 2º e 3º são requisitos para a admissibilidade da solicitação de alteração das estimativas de arrecadação de receita e não geram direito subjetivo ao órgão de que a solicitação seja atendida pelo Poder Executivo, sendo facultado à CGARP/SEAFI/SOF/FAZENDA/ME alterar as estimativas de receita para o PPA 2020-2023 após as divulgações previstas nesta Portaria e até a entrega final do Plano Plurianual ao Congresso Nacional, mesmo que a solicitação da unidade tenha sido aprovada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIANO JÚNIOR

## SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

## DESPACHO DE 30 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Recursos - Substituta da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.001971/2011-82	22600094	Empresa o Rio Branco Ltda	AC
2	46201.000954/2016-22	209057149	Asa Branca Industrial Coml. e Importadora Ltda	AL
3	46201.005388/2016-45	210459433	Asa Branca Industrial Coml. e Importadora Ltda	AL
4	46201.005510/2016-83	210509384	Lavanderia Alagoana Ltda - ME	AL
5	46201.005511/2016-28	210509392	Lavanderia Alagoana Ltda - ME	AL
6	46201.005512/2016-72	210509406	Lavanderia Alagoana Ltda - ME	AL
7	46201.005513/2016-17	210509414	Lavanderia Alagoana Ltda - ME	AL
8	46201.005515/2016-14	210509431	Lavanderia Alagoana Ltda - ME	AL
9	46201.009543/2012-79	17334080	M G M Farma Ltda	AL
10	46201.000990/2016-96	209073551	Mervil - Mercantil Vieira Ltda	AL
11	46201.000395/2017-31	211218235	Qualitex Engenharia e Servicos Ltda	AL
12	46201.000397/2017-21	211218375	Qualitex Engenharia e Servicos Ltda	AL
13	46201.001086/2017-89	211427063	Usina Serra Grande S.A	AL
14	46203.002262/2015-18	206835485	Cesbe S.A Engenharia e Empreendimentos	AP
15	46203.002263/2015-62	206834209	Cesbe S.A Engenharia e Empreendimentos	AP
16	47008.000158/2017-20	211147796	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
17	47008.000159/2017-74	211147401	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
18	47008.000160/2017-07	211147435	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
19	47008.000161/2017-43	211147443	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
20	47008.000162/2017-98	211147559	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
21	47008.000163/2017-32	211147583	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
22	47008.000164/2017-87	211147621	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
23	47008.000165/2017-21	211147664	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
24	47008.000166/2017-76	211147753	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
25	47008.000168/2017-65	211146871	Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Castro Alves	BA
26	46784.000701/2017-26	211951421	Calcados Vellasco - Eireli	BA
27	47904.007932/2014-77	203747593	MB Embalagens Ltda - ME	BA
28	47904.007960/2014-94	203708393	MB Embalagens Ltda - ME	BA
29	47904.007963/2014-28	203686357	MB Embalagens Ltda - ME	BA
30	47904.007965/2014-17	203686306	MB Embalagens Ltda - ME	BA
31	47904.007970/2014-20	203686195	MB Embalagens Ltda - ME	BA
32	47904.007971/2014-74	203686284	MB Embalagens Ltda - ME	BA
33	47904.007973/2014-63	203686152	MB Embalagens Ltda - ME	BA
34	47904.007976/2014-05	203686047	MB Embalagens Ltda - ME	BA
35	47904.007980/2014-65	203684401	MB Embalagens Ltda - ME	BA

